



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 02/2022 DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS
FIRMADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE
QUÍMICA E A EMPRESA ÉTICA RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.**

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.540.911/0001-07, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco A, Sala 511, Ed. Victoria Office, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Carolina Amaral Venuto, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03274236197, expedida pelo Detran/DF e inscrita no CPF sob o nº 013.776.061-20.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2022, para prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviço de consultoria e assessoria em relações institucionais e governamentais para apoiar, tecnicamente, a Assessoria de Relações Institucionais e a Presidência do CFQ, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/01/2023 a 04/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total da contratação passará de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 279.577,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), representando um acréscimo de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) apurado pela variação do IPCA de dezembro de 2021 a novembro de 2022, conforme disposto no item 17, subitem 17.2, do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito Conta: 6.2.2.1.1.33.90.35.002 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ.

Centro de Custos: 02.05.03.001 – Atividade de Gestão Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA



A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 13.978,86 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE:

JOSE DE RIBAMAR
OLIVEIRA
FILHO:07541490300

Assinado de forma digital
por JOSE DE RIBAMAR
OLIVEIRA
FILHO:07541490300

José de Ribamar Oliveira Filho
Conselho Federal De Química

PELA CONTRATADA:

CAROLINA AMARAL
VENUTO:013776061
20

Assinado de forma digital por
CAROLINA AMARAL
VENUTO:01377606120
Dados: 2023.01.02 18:52:46 -03'00'

Carolina Amaral Venuto
Ética Relações Institucionais e
Governamentais LTDA

TESTEMUNHAS

1^a **gov.br**

Documento assinado digitalmente
TATIANI FREITAS LOBO
Data: 04/01/2023 14:53:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2^a

MAURICIO ROMEIRO
BASTOS:00291297102

Assinado de forma digital por MAURICIO ROMEIRO
BASTOS:00291297102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC, VALID RFB V5, ou=AR
VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,
cn=MAURICIO ROMEIRO BASTOS:00291297102
Dados: 2023.01.04 15:01:39 -03'00'